

NOTA AO PEDIDO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL 90012/2024

Trata-se de **solicitação de análise da documentação** enviada pela empresa **ICONE7 INTERATIVA LTDA**, inscrita sob o número de CNPJ 20.613.805/0001-18, referente ao Edital 90012/2024, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de serviços de editoração eletrônica com revisão/redação para atender as necessidades da Editora do IFAM, atual arrematante do grupo 1 do certame em referência.

DA ANÁLISE

Analisando a documentação apresentada pela empresa, constatou-se que a mesma deixou de atender as exigências editalícias:

Item 7.8 do Edital - após análise da proposta apresentada, os preços unitários dos itens ofertados constam com variações em mais de 50% do estimado pela Administração, descumprindo a regra editalícia. Em relação aos preços estimados, os valores da proposta tiveram variações de 98,62%, conforme demonstrado na figura 1. Nessa situação, faz-se imprescindível a realização de diligência com intuito de comprovar a exequibilidade da proposta, conforme item 7.8.1 do Edital.

Grupo	Item	CNPJ	Licitante Vencedor	QTD	LANÇES		VALORES (totais)		RESULTADO OBTIDO	
					Estimado unitário	Melhor Lance unitário	Estimado TOTAL	Melhor Lance TOTAL	Desconto (R\$)	Desconto (%)
1	1	20.613.805/0001-18	ICONE7 INTERATIVA LTDA	173.850	R\$ 4,91	R\$ 1,00	R\$ 853.603,50	R\$ 173.850,00	R\$ 679.753,50	79,63%
	2	20.613.805/0001-18	ICONE7 INTERATIVA LTDA	159.000	R\$ 4,39	R\$ 3,00	R\$ 698.010,00	R\$ 477.000,00	R\$ 221.010,00	31,66%
	3	20.613.805/0001-18	ICONE7 INTERATIVA LTDA	133.852	R\$ 3,34	R\$ 2,51	R\$ 447.065,68	R\$ 335.968,52	R\$ 111.097,16	24,85%
	4	20.613.805/0001-18	ICONE7 INTERATIVA LTDA	3.063	R\$ 5.966,70	R\$ 23,00	R\$ 18.276.002,10	R\$ 70.449,00	R\$ 18.205.553,10	99,61%
	5	20.613.805/0001-18	ICONE7 INTERATIVA LTDA	3.055	R\$ 4.817,72	R\$ 39,00	R\$ 14.718.134,60	R\$ 119.145,00	R\$ 14.598.989,60	99,19%
	6	20.613.805/0001-18	ICONE7 INTERATIVA LTDA	1.159	R\$ 6.111,55	R\$ 29,00	R\$ 7.083.286,45	R\$ 33.611,00	R\$ 7.049.675,45	99,53%
	7	20.613.805/0001-18	ICONE7 INTERATIVA LTDA	1.067	R\$ 4.544,05	R\$ 29,00	R\$ 4.848.501,35	R\$ 30.943,00	R\$ 4.817.558,35	99,36%
	8	20.613.805/0001-18	ICONE7 INTERATIVA LTDA	1.045	R\$ 3.000,00	R\$ 27,00	R\$ 3.135.000,00	R\$ 28.215,00	R\$ 3.106.785,00	99,10%
	9	20.613.805/0001-18	ICONE7 INTERATIVA LTDA	2.555	R\$ 18.796,41	R\$ 34,00	R\$ 48.024.827,55	R\$ 86.870,00	R\$ 47.937.957,55	99,82%
							R\$ 98.084.431,23	R\$ 1.356.051,52	R\$ 96.728.379,71	98,62%

Figura 1: Variação % da proposta apresentada

Em 09 de janeiro de 2025 às 12h42 a licitante foi convocada pela pregoeira a fazer o envio da proposta ajustada ao último lance, juntamente com os documentos de habilitação, das notas fiscais comprobatórias dos atestados de capacidade técnica, e demonstração da exequibilidade da proposta na forma do item 7.7 e 7.8 do Edital. No dia 09.01.2025 às 15h20, após dilação do prazo inicialmente concedido, a licitante apresentou os seguintes documentos:

- 0000_PROPOSTA.pdf
- 0000_PROPOSTA TECNICA.pdf
- 0000_POLITICA DE QUALIDADE.pdf
- 0000_PLANO DE CONTINGENCIA.pdf
- 27_DECLARACAO DE COMPROMETIMENTO.pdf
- 000_SICAF.pdf
- DOCUMENTOS SICAF.rar
- ATESTADO.rar

9. ALGUMAS NOTAS.rar
10. DECLARACOES.rar
11. EQUIPE.rar
12. 16_Apresentacao Hoom – 02.pdf
13. 16_Apresentacao Hoom - 01.pdf

Passamos, portanto, a análise sobre a exequibilidade da proposta.

A Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, no art. 59, trata dos critérios para desclassificação das propostas, abordando o tema da exequibilidade nos incisos III, IV e parágrafo 4º:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, disciplina em seu art. 34 o tema da inexequibilidade da proposta, para os casos de bens e serviços em geral:

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Percebe-se que a Nova Lei de Licitações autoriza uma presunção relativa de inexequibilidade. Ou seja, a interpretação é no sentido de que subsiste a possibilidade de o licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta, ainda que o valor ofertado seja inferior ao limite mínimo de 50% do orçamento estimado pela Administração.

A Administração deve oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da proposta, bem como sua capacidade de executar os serviços de acordo com os critérios e condições exigidos no edital de licitação sob pena de ofensa ao objetivo de se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O licitante **deve apresentar de forma detalhada e plausível os seus custos**, justificando os valores muito baixos, sob pena de ser desclassificado. A comprovação da exequibilidade da oferta deve ser feita documentalmente, por meio de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços pelo Contratado.

Há que se enfatizar, outrossim, que cada atividade empresarial sujeita-se a variantes diferentes; cada licitante é detentor de peculiaridades que afetam a base de formulação da proposta.

Portanto, tendo em vista que um particular pode dispor de meios que lhe permitam executar o objeto por preço inferior ao orçado inicialmente, e após análise da documentação apresentada, detectou-se que **a licitante não enviou a comprovação da exequibilidade de sua proposta**, de forma detalhada bem como dos custos inerentes a execução do objeto da licitação, portanto, há indícios de inexequibilidade da proposta apresentada, além de demonstrar, também, que se tornaria incapaz de cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas junto aos colaboradores. Desta forma, não há elementos

para indicar a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa, acata-se a condição de inexecuibilidade da proposta.

Complementando a análise da exequibilidade da proposta, a licitante enviou 79 notas fiscais referentes a execução de serviços de manutenção de site, marketing digital, modelos gráficos e suporte técnico de TI, sem quaisquer relação com o objeto da licitação em tela.

Ao que indica, a empresa trabalhará “no vermelho”, fato que é incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial, industrial ou de prestação de serviços, a intenção de lucrar, ainda que minimamente.

Portanto, fica demonstrado que se a proposta em questão for aceita gerará prejuízos a Administração Pública, visto que poderá acarretar o não cumprimento efetivo da prestação do serviço requerido tanto pelo IFAM quanto pelos demais órgãos participantes, além de possíveis prejuízos aos colaboradores.

Ante o descumprimento das cláusulas e condições inerentes à fase do julgamento da proposta de preços, a análise dos documentos de habilitação restaria prejudicada, entretanto, com esteio no princípio da celeridade e eficiência, passa-se à análise dos documentos apresentados:

Documento	Item Edital/TR/Norma	Atendido
SICAF - Situação do fornecedor	7.1.1. Edital	SIM
CEIS	7.1.2. Edital	SIM
CNEP - Empresa	7.1.3. Edital	SIM
CNEP - Sócio Majoritário	7.1.3. Edital	SIM
SICAF - Ocorrências Impeditivas Indiretas	7.3. Edital	SIM
Proposta - Conferir validade maior ou igual a 60 (sessenta) dias	5.8.1 Edital	SIM
RG ou equivalente	8.4 TR	SIM
Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.	8.9 TR	SIM
Contrato Social Consolidado ou com aditivos	8.12 TR	SIM
CNPJ	8.13 TR	SIM
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - CND FEDERAL	8.14 TR	SIM
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - CND FGTS	8.15 TR	SIM
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CND TRABALHISTA	8.16 TR	SIM
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	8.17 TR	SIM
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.	8.18 TR	SIM
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor	8.22 TR	SIM

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais referentes a 2022 e 2023	8.23 TR	NÃO
Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).	8.26 TR	NÃO
Cópia do Manual de Procedimento Editorial, publicado, impresso, com ISBN, em conformidade com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT.	8.29.1 TR	NÃO
Registro ou inscrição da empresa como associada nas entidades de classes de editores, tais como, CBL, SNEL.	8.29.2 TR	NÃO
Atestado de Capacidade Técnica de no mínimo 10% do valor estimado da contratação.	8.30.1.1 TR	NÃO

Apontamentos da qualificação econômico-financeira e técnica:

A certidão de falência e concordata fora emitida em 06 de janeiro de 2025, constando o código para validação junto ao emissor, bem como o prazo de validade de 30 dias. Ainda, na documentação apresentada, foram juntados, os documentos contábeis exigidos (balanços patrimoniais, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis), referentes apenas ao exercício financeiro de 2023. Em diligência promovida junto ao SICAF, fora constatado somente os documentos referentes ao exercício de 2023, conforme figura 2. Não foi apresentada a declaração assinada por profissional da área contábil, comprovando a boa situação financeira da empresa, em desacordo com o item 8.26 do TR.

Tipo de Balanço	Demonstração Contábil	Exercício Financeiro	Validade do Balanço	Ação
<input type="checkbox"/> Balanço Anual	12/2023	01/2023 a 12/2023	06/2025	<input type="button" value="D"/> <input type="button" value="+"/> <input type="button" value="-"/>

Figura 2: Consulta ao SICAF

Corroborando com os indícios de inexecuibilidade da proposta, constatou-se na documentação contábil apresentada que a licitante possui capital social de R\$ 40.000,00 e patrimônio líquido de R\$ 5.000,00, valores incompatíveis com o vulto da contratação, colocando em risco a execução do objeto.

Quanto à comprovação da qualificação técnico-operacional, ao analisar a documentação apresentada, constatou-se que a licitante apresentou 3 (três) atestados de capacidade técnica em que figura como “contratada”, conforme figura 3, entretanto, os atestados enviados não atendem ao exigido no item 8.30.1.1 do TR, pois, não informam os valores dos serviços executados. Em sede de diligência, e em atendimento ao item 8.30.4 do TR, a licitante, quando da convocação para envio das documentações, também foi instada a comprovar o fiel cumprimento, mediante apresentação das respectivas notas fiscais

referentes aos serviços executados, objeto dos atestados apresentados. **Após diligência promovida pela pregoeira, a licitante apresentou diversas notas fiscais, entretanto, conforme demonstrado abaixo a mesma não conseguiu comprovar o atendimento do item 8.30.1.1 do TR.**

ICONE7 INTERATIVA LTDA		
ATESTADO	VALOR COMPROVADO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
SESI/DR/BA	NÃO POSSUI VALOR	NÃO ENVIOU DOCUMENTO COMPROVANDO
CISAMPI/MG	NÃO POSSUI VALOR	NÃO ENVIOU DOCUMENTO COMPROVANDO
CAU/SP	R\$ 6.000,00	Apresentou NF N° 888
	R\$ 6.000,00	

Figura 3: Relação dos atestados e somatório

Os atestados apresentados comprovam apenas a execução de serviço de elaboração e diagramação de ebook em formato ePub, correspondendo apenas alguns itens da respectiva contratação, os quais são de menor relevância. Ainda, nenhum dos atestados comprova a execução do serviço de revistas e livros impressos.

Analisando a documentação apresentada, constatou-se que a licitante não apresentou cópia do Manual de Procedimento Editorial, publicado, impresso, com ISBN, em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme exigido no item 8.29.1 do TR. Ainda, não foi apresentado o comprovante de registro ou inscrição da empresa como associada nas entidades de classes de editores, tais como, CBL, SNEL, conforme exigido no item 8.29.2 do TR.

Da análise acima, conclui-se pela **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada por **ICONE7 INTERATIVA LTDA**, inscrita sob o número de CNPJ 20.613.805/0001-18, **quanto ao grupo 1**, e, ato contínuo, da análise dos documentos da habilitação, em cotejo com as regras estabelecidas no instrumento convocatório acima referenciado, conclui-se pela **INABILITAÇÃO**, dando-se prosseguimento às demais fases do processo licitatório.